

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA
NOTÍCIAS

Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, sem cunho oficial

RESULTADO DE JULGAMENTO

A SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA NOTICIA A DECISÃO DO PROCESSO JULGADO NA SESSÃO JUDICIÁRIA PRESENCIAL DO TRIBUNAL PLENO DO DIA 31-3-2025, ÀS 14Hs.

PAUTA ORDINÁRIA

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe

PLANO ESPECIAL DE PAGAMENTO TRABALHISTA

01- Processo PEPT 0001564-19.2024.5.12.0000 - SALA 01 – 1 PJe

Relator: Desembargador **NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI**

REQUERENTE: AUTO CHAPEACAO CURITIBANOS LTDA

REQUERIDOS: FELISBERTO FOGACA DE ALMEIDA E OUTROS

ASSUNTO: REFERENDAR A DECISÃO DA CORREGEDORIA DO TRT DA 12^a REGIÃO (ID 988bfc6), NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 161 DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO; E DO § 2º DO ART. 5º DA PORTARIA SEAP/SECOR N. 19/2023 DESTE REGIONAL

ADV.(s): OTAVIO GUILHERME B. S. DA FONSECA E OUTRO; KATYUCIA SECCHI

DECISÃO: INDEFERIDO

ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

02- Processo ArgIncCiv 0001830-06.2024.5.12.0000 - SALA 01 – 2 PJe

Relator: Desembargador **WANDERLEY GODOY JUNIOR**

ARGUENTE: 3^a TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

ARGUIDO: INCONSTITUCIONALIDADE DO ANEXO IV DA LEI Nº 2.776/2016 DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA

Processo Originário Recurso Ordinário Trabalhista 0001015-34.2023.5.12.0003

Relator DESEMBARGADOR JOSÉ ERNESTO MANZI

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

ADVOGADO: IZO CADORIN

RECORRIDO: LIEGE CARDOSO DENOVARO

ADVOGADO: RICHARDSON DELFINO GONCALVES

ADVOGADO: DIOSEFER TOMASI DE LIMA

DECISÃO: DEFERIDOS OS PEDIDOS DE VISTA REGIMENTAL AO EXMO. DESEMBARGADOR DO TRABALHO REINALDO BRANCO DE MORAES E DE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PAUTA SUPLEMENTAR

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS**03- Processo IRDR 0000431-05.2025.5.12.0000 - SALA 03 – 2 PJe**Relator: Desembargador **ROBERTO LUIZ GUGLIOMETTO**

REQUERENTE(S): VALDECIR LUIZ PESCADOR; VALDIR KIRKHOFF

REQUERIDO(S): CONSTRUTORA OZ LTDA - ME; GILMAR ROQUE OSS;
ELENICE ANA VIDALETTI OSS

ADV.(s): JANI DE MENEZES E OUTRO; ANDRÉ LUIZ SCHAFFER

Processo Originário AP 0102600-83.2001.5.12.0009

AGRAVANTES: VALDECIR LUIZ PESCADOR; VALDIR KIRKHOFF

AGRAVADOS: CONSTRUTORA OZ LTDA - ME; GILMAR ROQUE OSS; ELENICE ANA VIDALETTI
OSS

ADV.(S): JANI DE MENEZES E OUTRO; ANDRÉ LUIZ SCHAFFER

**TEMA: “DEFINIR SE É ADMITIDA OU NÃO A APLICAÇÃO SUPLETIVA DO
DISPOSTO NO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/1980 À EXECUÇÃO DE CRÉDITOS
TRABALHISTAS NO QUE DIZ RESPEITO À SUSPENSÃO DO CURSO DA
EXECUÇÃO POR UM ANO ANTES DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS E DO
INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
PREVISTA NO ART. 11-A DA CLT, INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.467/2017.”****DECISÃO: ADMITIDO****AGRAVO INTERNO****04- Processo AgI 0000015-37.2025.5.12.0000 - SALA 03 – 1 PJe**Relatora: Juíza **KAREM MIRIAN DIDONE (CLPJ)**AGRAVANTE(S): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AGENTES DE POLÍCIA DO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃOAGRAVADA: DECISÃO EXMA. JUÍZA RELATORA NOS AUTOS DO MSCiv
0000015-37.2025.5.12.0000

ADV.(s): EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR

DECISÃO: NÃO CONHECIDO